



Poder Judiciário
2ª Vara da Infância e da Juventude
Divisão de Proteção da Infância e da Juventude

EDITAL/001/PJ/JIJ/DPIJ /2012

O(A) JUÍZ(A) DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas para abertura e realização do Processo de Seleção de candidatos voluntários às vagas de Agente de Proteção da Infância e da Juventude, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário e das demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção objetiva selecionar voluntários para exercer a função de Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
- 1.2. A atividade não é remunerada.
- 1.3. O processo de seleção para Agente de Proteção da Infância e da Juventude será realizado em duas etapas, sendo:
 - 1.3.1. 1ª etapa: prova de conhecimentos específicos e entrevista;
 - 1.3.2. 2ª etapa: treinamento e atividades práticas;

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO PRAZO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestação voluntária de serviços de fiscalização e diligências em locais de diversão e espetáculos públicos (estádios, ginásios, bailes, boates, bares, restaurantes, cinemas, teatros e etc).
- 2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. O prazo de duração do serviço do Agente de Proteção da Infância e da Juventude será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
- 2.3. JORNADA DE TRABALHO. O Agente de Proteção da Infância e da Juventude deverá prestar serviço 02 (duas) vezes por mês, podendo ser escalado extraordinariamente conforme necessidade da 2ª Vara da Infância e da Juventude, e comparecer às reuniões ordinárias mensais e extraordinárias.
 - 2.3.1. Uma vez credenciado, o Agente de Proteção da Infância e da Juventude que acumular durante o ano, 03 (três) faltas sucessivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa plausível, será automaticamente desligado da Divisão de Agentes de Proteção da Infância e da Juventude, podendo esta convocar outro classificado neste processo.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 14 (quatorze) para o sexo feminino e 10 (dez) para o sexo masculino.
 - 3.1.1. Não havendo preenchimento das vagas conforme a especificação do sexo, a comissão poderá convocar os demais candidatos aprovados por ordem de classificação;
 - 3.1.2. Em havendo necessidade da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude, poderão ser convocados ainda, candidatos aprovados para preenchimento de vagas, além daquelas dispostas no presente edital;



Poder Judiciário
2ª Vara da Infância e da Juventude
Divisão de Proteção da Infância e da Juventude

4. DA VOLUNTARIEDADE

4.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1. Para o exercício da função o candidato deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 5.1.2. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- 5.1.3. Estar em cumprimento de seus deveres de cidadão;
- 5.1.4. Não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil, federal ou militar.
- 5.1.5. Não exercer funções de vigilante, segurança ou relacionadas à promoção de eventos, assim como atividades relacionadas à bares, restaurantes ou congêneres;
- 5.1.6. Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da atividade;
- 5.1.7. Residir no município de Rio Branco;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas **gratuitamente** somente via Internet, no endereço eletrônico www.tjac.jus.br, no período compreendido entre **as 12 horas do dia 02 de janeiro de 2013 até as 18 horas do dia 11 de janeiro de 2013**, observado o horário do Estado do Acre.

6.2. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, assim como anexar em forma digital em um **único arquivo**, nos formatos **Word ou PDF**, os seguintes documentos devidamente digitalizados:

- 6.2.1. Cédula de identidade civil;
- 6.2.2. CPF;
- 6.2.3. CNH, se houver;
- 6.2.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa;
- 6.2.5. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 6.2.6. Certificado de conclusão do ensino médio e/ou superior;
- 6.2.7. Comprovante de residência recente;
- 6.2.8. Certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais, fornecido pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ou pelo site www.tjac.jus.br;
- 6.2.9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- 6.2.10. *Curriculum Vitae*;

6.3. A 2ª Vara da Infância e da Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato terá sua documentação examinada, de modo a preencher os requisitos deste edital, sob pena de eliminação;

6.5. A relação das **inscrições deferidas** será publicada no site www.tjac.jus.br a partir do dia 14 de janeiro de 2013.



Poder Judiciário
2ª Vara da Infância e da Juventude
Divisão de Proteção da Infância e da Juventude

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ENTREVISTA

- 7.1.1. A aplicação da prova de conhecimentos específicos e a entrevista serão em caráter eliminatório e classificatório;
- 7.1.2. A prova terá duração de 3 (três) horas, constará de 30 (trinta) questões objetivas e será aplicada a partir das 14 horas do dia 20 de janeiro de 2013, em local a ser designado e divulgado posteriormente;
- 7.1.3. Cada questão objetiva correta valerá 01 (um) ponto.
- 7.1.4. Ao término da prova o candidato passará por entrevista onde serão avaliados postura, desenvoltura, aptidão, conhecimento e grau de interesse, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude para o exercício da função;
- 7.1.5. Na realização da entrevista o candidato poderá obter pontuação entre 0(zero) a 20(vinte) pontos;
- 7.1.6. O total máximo da somatória de pontuação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista a ser atingido é de 50 (cinquenta) pontos, ficando eliminado o candidato que atingir nota inferior a 20 (vinte) pontos.
- 7.1.7. Na data da prova os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, munidos com original de documento oficial de identificação, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.8. Não serão admitidos atrasos ou exceções de modo que orienta-se aos candidatos a se apresentarem no local da prova com 30 minutos de antecedência.
- 7.1.9. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova;
- 7.1.10. A lista dos aprovados será divulgada a partir do dia 22 de janeiro de 2013, no site do Tribunal de Justiça (www.tjac.jus.br).
- 7.1.11. O conteúdo programático compreende:
 - 7.1.11.1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
 - 7.1.11.2. Lei Federal 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

7.2. 2ª ETAPA: TREINAMENTO E ATIVIDADES PRÁTICAS

- 7.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão convocados, respeitados os números de vagas à disposição e ordem de classificação, a participarem da capacitação, cuja presença será indispensável, sendo considerada sua ausência como desistência e automaticamente a vaga será preenchida pelo candidato na posição de suplência.
- 7.2.2. Após participação na capacitação, não havendo impedimento, o candidato será nomeado Agente de Proteção da Infância e da Juventude em caráter temporário e exercerá as atividades inerentes a função durante 03(meses), período em que os candidatos aprovados serão avaliados conforme os critérios da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude.



Poder Judiciário
2ª Vara da Infância e da Juventude
Divisão de Proteção da Infância e da Juventude

7.2.3. Em ocorrendo eliminação de candidatos nesta última fase, poderão ser chamados os candidatos classificados em posição de suplências aos aprovados, os quais se submeterão às mesmas normas avaliativas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a realização do Curso de Capacitação e a da avaliação prática, o Resultado Final será homologado pelo Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude e publicado no site www.tjac.jus.br.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após homologação do resultado, os candidatos classificados para as atividades do serviço de Agente de Proteção da Infância e da Juventude serão credenciados de acordo com que institui o Regimento Interno da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude, e Provimento 03/2007 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará à aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados para este processo seletivo;
- 10.2. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua conseqüente eliminação do processo seletivo, assim como desligamento automático da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude, entre outros, caso as mesmas não sejam verdadeiras;
- 10.3. O Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o teor de tais publicações.
- 10.4. Não serão expedidos atestados, certidões, certificado ou declarações relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário da Justiça ou no site do Tribunal de Justiça.
- 10.5. O candidato poderá interpor recursos, os quais não terão efeito suspensivo, durante as fases do processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação.
- 10.6. Os recursos deverão ser protocolados junto a 2ª Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua da Alvorada, nº 764, bairro Bosque, nesta Capital (em frente ao Hospital Santa Juliana, e ao lado do SENAC).
- 10.7. Não serão aceitos inscrição ou recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.8. Os casos omissos neste edital e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Processo de Seleção, porventura suscitadas, serão resolvidos pela Comissão do Concurso nomeada pelo Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude, nos prazos estabelecidos.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2012.

Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva
Juíza de Direito em exercício na 2ª Vara da Infância e da Juventude